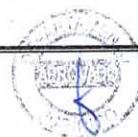
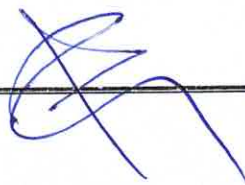


**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º
081/2021 FIRMADO ENTRE O ECOTRES – CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS
COM INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA ECOVIA
VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

O ECOTRES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.975.391/0001-09, com sede na Rua Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-000 por seu presidente **MARIO MARCUS LEÃO DUTRA**, portador do CPF nº 597.156.426-91, e CI M 1785029, residente Rua João Franco Ribeiro, Nº 255, Apt 101, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete/MG e por seu Secretário Executivo **LUIZ CLÁUDIO GROSSI**, portador do CPF nº 343.101.696-00 e CI nº M-2.834.121, residente e domiciliado na Rua José Rezende Costa Pai, nº 535, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, doravante denominado ECOTRES, e, de outro, lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, com sede com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, centro, Congonhas-MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, por seu Prefeito o Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador do CPF nº 314.756.986-15 e, CI M-1.652.882, residente e domiciliado na cidade de Congonhas, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **ECOVIA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede à Rodovia MG 129, s/n, Sítio Iapúama, Comunidade do Alto Varginha, Zona Rural, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 20.307.234/0001-93, concessionária do serviço público de operação, manutenção e de ampliação da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – UTRSU do ECOTRES, representada por seu administrador/não sócio, **WANIA PINHEIRO MAGALHÃES**, brasileira, casado, administradora de empresa, CI M- 7552426 SSP MG e do CPF 013.014.936-51, com domicílio à Avenida da Praia, 100, Distrito Betim Industrial, Betim-MG, CEP 32.671-172, e por seu administrador/não sócio **ALAN PIERRE DE**



ESPÍNDULA VIEIRA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, CI MG 8 155.029 SSP MG, com domicílio à Avenida da Praia, 100, Distrito Betim Industrial, Betim-MG, CEP 32.671-172, doravante denominada **ECOVIA**, de comum acordo, **CONSIDERANDO:**

I – que, o ECOTRES, constituído pelos Municípios de Ouro Branco, Congonhas e Conselheiro Lafaiete, com base no artigo 3º do Contrato de Constituição do Consórcio, “tem como finalidade planejar e executar ações, projetos, programas e políticas públicas que visem o tratamento de resíduos sólidos”;

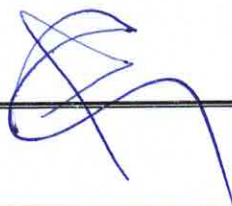
II – que, dentre as finalidade e objetivos, o ECOTRES na forma do artigo Art. 5º, inciso I do Contrato de Constituição atuará prioritariamente para “implantar e administrar o Aterro Sanitário Consorciado, o Incinerador de Resíduos Sólidos Hospitalares, a Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos e a Usina de Compostagem”.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato de programa objetiva prorrogar o prazo das obrigações e responsabilidades recíprocas entre o Município e o **ECOTRES** visando a destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo **MUNICÍPIO** de natureza domiciliar e comercial, provenientes das operações de coleta regular, da limpeza de feiras-livres de varrição e demais atividades de limpeza de logradouros públicos e dos resíduos depositados em contêineres estacionários, conforme Parecer Único SUPRAM CM 201/2011, LP/LI 076/2011 e LO nº 082/2018 que autorizou a liberação do empreendimento para executar serviços de tratamento e ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.

1.2. Os serviços de destinação dos resíduos sólidos urbanos serão executados pelo **ECOTRES**, por meio da empresa **ECOVIA**, concessionária de serviço público, constituída sob a modalidade de sociedade de propósito específico, com objetivo de operar, manter e ampliar a **UTRSU** do **ECOTRES**.



1.3. Faz parte do presente instrumento, independente de transcrição, o contrato **ECOTRES/003/2014**, firmado em 10.06.2014 entre o **ECOTRES** e a concessionária **ECOVIA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. (ANEXO I)**

1.4. O presente aditivo tem amparo legal no inciso II, art. 57 e inciso II alínea "d", art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Por se tratar de ajuste que implica na gestão associada parcial e na transferência de serviços públicos de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, o prazo do presente contrato de programa será de 12 meses, com vigência de **30 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, desde que a **UTRSU** do **ECOTRES** possua vida útil para atendimento ao respectivo prazo.

2.2. As partes deverão comunicar formalmente uma à outra sobre o interesse ou não da prorrogação deste instrumento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do advento do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O **ECOTRES**, por intermédio da concessionária **ECOVIA**, durante todo o prazo de vigência deste contrato, prestará serviço de tratamento e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos em condições efetivas de regularidade, eficiência e segurança de acordo com o disposto na legislação, em especial, na legislação ambiental.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de cobrança dos serviços será tarifário e será medido pela quantidade de toneladas de resíduos sólidos urbanos recebidos do **MUNICÍPIO** na **UTRSU** do **ECOTRES**.

4.2. O **ECOTRES** se obriga a executar os serviços relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, mediante repasse pelo **MUNICÍPIO** dos preços unitários.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços unitários **serão reajustados anualmente no mês de agosto** nos termos da cláusula quinta do contrato ECOTRES/003/20014, mediante Portaria publicada pelo **ECOTRES** na forma lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PESAGEM E MEDIÇÕES

6.1. A produção estimada de resíduos sólidos no município de Congonhas é de 1.000 (mil) toneladas/mês, sendo tal estimativa atualizada anualmente, com a consideração dos seguintes elementos: aumento gradativo da população, a geração de resíduos sólidos, a implantação/ampliação de programas de coleta seletiva e o reaproveitamento de materiais recicláveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO E DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor contratual estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$1.603.440,00 (hum milhão seiscentos e três mil quatrocentos e quarenta reais)**, com base na seguinte estimativa:

Item	Serviço	Quantidade mensal	estimada	Preço unitário (tonelada)	Valor mensal total	Valor anual total
01	Destinação de resíduos sólidos	1.000 toneladas		R\$ 133,62	R\$ 133.620,00	R\$1.603.440,00

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do **MUNICÍPIO** consorciado, dotação orçamentária de nº 06.02.18.542.0045.0.031.3.3.93.39.00 Fonte de Recurso 200 em nome do Consórcio Público de Tratamento de Resíduos Sólidos-**ECOTRES**, bem como, da que a substituir nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1. O presente contrato será publicado pelo **MUNICÍPIO** e pelo **ECOTRES**, nos termos da Lei.

9.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Congonhas, 25 de julho de 2022.


MARIO MARCUS LEÃO DUTRA
PREFEITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E PRESIDENTE DO ECOTRES

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO DE CONGONHAS

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

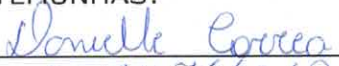
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA,31475698615, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v3
Dados: 2022.08.01 11:26:57 -0300'

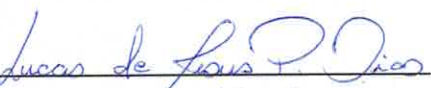

LUIZ CLÁUDIO GROSSI
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ECOTRES


WANIA PINHEIRO MAGALHÃES
Representante da ECOVIA


ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA
Representante da ECOVIA

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF 042.744.746-10

2 - 
CPF 333.277.416.46





ECOTRES - Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

NOME:	Consórcio Pub. Int. de Trat. de Resíduos Sólidos - ECOTRES	CNPJ:	07.975.391/0001-09
END:	Rua Cefisa Viana	NÚMERO:	156 - sala 305
BAIRRO:	Centro	CEP:	36400-000
CIDADE:	Conselheiro Lafaiete	ESTADO:	MG
TEL:	31-37215694	CONTATO:	Danielle Correa
Município:		Congonhas	
População (IBGE):		55.309	habitantes
Geração de RSU per capta estimada:		0,55	quilogramas
Geração diária estimada		32,00	toneladas

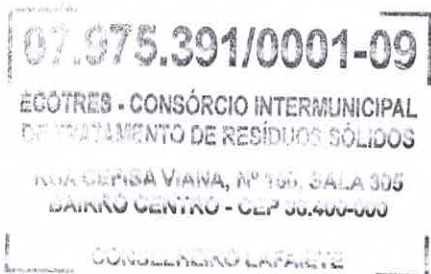
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA MENSAL	UNID.	V. UNIT.	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Congonhas no aterro sanitário regional ECOTRES conforme licença de operação nº 082/2018	980,00	ton	R\$ 111,35	R\$ 109.123,00
TOTAL					R\$ 109.123,00

VALOR
ESTIMADO
MENSAL
ATÉ JULHO
DE 2022:

CENTO E NOVE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E ZERO CENTAVOS

LOCAL: Conselheiro Lafaiete/MG

03/06/2022



Os valores apresentados, seguem a PORTARIA N.010 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, que fixam a tarifa para a destinação de resíduos de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022. O reajuste a partir de 1º de agosto de 2022 fica condicionado a aplicação dos índices indicados abaixo.

Danielle Correa
Chefe de Departamento Ambiental

CARIMBO CNPJ

OBSERVAÇÕES: A validade da proposta apresentada fica condicionada ao reajuste da tarifa, tendo Agosto como mês base para o reajuste. As tarifas são reajustadas no mês de agosto com base na fórmula descrita abaixo constante do contrato de concessão 003/2014 firmado entre o Consórcio ECOTRES e a Concessionária ECOVIA, proveniente da Licitação Concorrência Pública 001/2013. Estima-se um reajuste de 20%, o mesmo será aplicado após o fechamento de índices na fórmula indicada abaixo podendo ser para mais ou para menos.

Estimativa de tarifa com reajuste de 20% no mês de agosto: 133,62

$$\text{Fórmula: } PR = PO \times \left(\frac{0,35 \times A1}{AO} \right) + \left(\frac{0,55 \times B1}{BO} \right) + \left(\frac{0,10 \times C1}{CO} \right)$$

PR = Preço a reajustado do item.

PO = Preço inicial ou último preço reajustado.

AO = Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, relativo ao mês da apresentação da proposta ou ao mês do último reajuste.

A1 = Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, relativo ao mês do reajuste.

BO = Índice referente a preço a IPA-EP-DI - Bens Finais - bens de Investimento publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da proposta ou ao mês do último reajuste.

B1 = Mesmo índice anterior, relativo ao mês de reajuste.

CO = Índice referente a atualização monetária, publicado pela Fundação Getúlio Vargas através do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao mês da proposta ou ao mês do último reajuste.

C1 = Mesmo índice anterior, relativo ao mês de reajuste.